



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Paulo Frontin/PR

Processo Administrativo:

Data: 03 de março de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

Contextualização: A presente contratação é imperiosa para garantir a continuidade dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visto que o contrato vigente possui termo final em **19/03/2026** e não admite nova prorrogação. A vacância deste serviço impediria o cumprimento de obrigações legais acessórias críticas, como o envio de dados ao sistema e-Social (eventos S-2220 e S-2240), sob pena de multas automáticas pela Receita Federal.

O Problema Público e a Proteção do Erário: A ausência de laudos atualizados (LTCAT, LIP e PGR) impede que a Administração tenha segurança jurídica para o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade. Tal cenário gera dois riscos graves: o pagamento indevido (dano ao erário) ou a omissão de proteção/pagamento devido (passivo trabalhista e multas). Portanto, a solução visa a higidez financeira e a garantia da salubridade no ambiente de trabalho.

Enquadramento: Reposição de serviço contínuo essencial.

2. ALINHAMENTO AO PCA

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21)

Status: Consta no Plano de Contratações Anual (PCA). **Análise:** A demanda foi devidamente planejada no cronograma anual de 2026, reafirmando que a Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é tratada como área estratégica para a mitigação de riscos ocupacionais e financeiros do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

Especificações Técnicas:

1. Elaboração e atualização de LTCAT, LIP e PGR, com a obrigatoriedade de avaliações quantitativas (ruído, calor, vibração) conforme normas regulamentadoras (NRs).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Gestão completa do PCMSO, incluindo a realização de exames clínicos ocupacionais (ASO).
3. Disponibilização de software de gestão para integração e envio automatizado dos eventos de SST ao e-Social.
4. Responsabilidade técnica exclusiva por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho habilitados.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21)

Metodologia: O cálculo baseou-se no censo funcional activo (total de 307 servidores entre Prefeitura e Fundação Municipal de Saúde). Foi aplicada uma margem de segurança baseada na taxa de turnover (rotatividade) e previsão de admissões/concursos.

Detalhamento:

- **Item 01: Laudos e Programas (LTCAT, LIP, PGR, PCMSO) | Qtd: 01 Unidade.**
 - *Justificativa:* Entrega global dos documentos base para todas as unidades administrativas.
- **Item 02: Exames Clínicos Ocupacionais (ASO) | Qtd: 320 Unidades.**
 - *Justificativa:* Soma dos 307 servidores actuais + margem de ~5% para admissões, demissões e retornos ao trabalho durante a vigência contratual.

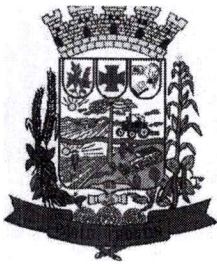
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21)

Cenário 1 (Solução Escolhida): Contratação de Empresa Especializada. É a solução que apresenta a melhor relação custo-benefício. Transfere a responsabilidade civil e técnica para terceiros e evita a manutenção de aparelhos de medição caros e de alta calibração.

Cenário 2 (Descartado): Execução Direta. O Município não possui no seu quadro de pessoal médicos do trabalho ou engenheiros de segurança. A realização de concurso público seria intempestiva face ao vencimento do contrato em 19/03/2026 e elevaria o custo fixo de forma permanente.

Cenário 3 (Descartado): Adesão a Ata de Registro de Preços. A especificidade do atendimento local (visitas técnicas em prédios municipais específicos) e a urgência temporal tornam a licitação própria mais vantajosa para garantir que a empresa vencedora tenha capilaridade para atender presencialmente em Paulo Frontin.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Cenário 4 (Descartado): Apenas Locação de Software. Solução inócua, pois o software é apenas o meio. A lei exige a validação intelectual e a assinatura técnica de profissionais habilitados para cada laudo emitido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

Valor Global Estimado: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) **Fonte de Referência:** Pesquisa de mercado junto a fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)

A solução compreende: a visita técnica para levantamento de riscos, a entrega de laudos em formato digital e físico, a realização de exames clínicos periódicos e admissionais, e o suporte mensal ininterrupto para a gestão dos dados no portal e-Social.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21)

Decisão: Lote Único (Global). **Justificativa Técnica:** Em conformidade com a Súmula 247 do TCU, o agrupamento justifica-se pela **integridade técnica**. O PGR deve alimentar o PCMSO; separar a Engenharia da Medicina geraria conflito de dados e riscos de informações contraditórias enviadas ao Governo Federal, prejudicando a responsabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

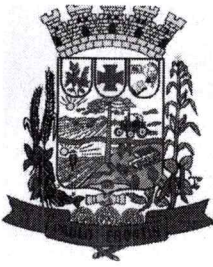
(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)

- **Eficiência:** Centralização da gestão ocupacional no Departamento de RH.
- **Eficácia:** Cumprimento 100% das obrigações do e-Social dentro dos prazos legais.
- **Economicidade:** Mitigação de multas e redução de passivos trabalhistas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)

Designação de Fiscal de Contrato vinculado ao Departamento de RH e agendamento prévio das salas para realização dos exames clínicos nas dependências municipais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)

A contratada será responsável pela destinação final de quaisquer resíduos biológicos gerados durante os exames clínicos, em observância às normas da ANVISA e do plano de gerenciamento de resíduos do Município.

13. CONCLUSÃO (VIABILIDADE)

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

Diante do exposto, declaramos a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da presente contratação, sendo esta a única solução capaz de garantir a continuidade administrativa e a segurança jurídica da gestão de pessoas após 19/03/2026.

Daiane Aparecida Turkot

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado